



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

MOÇÃO Nº _____, DE 2025
(Autor: Vereador Horácio Pereira)

MOÇÃO DE REPÚDIO AO MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ALEXANDRE DE MORÃES PELAS REITERADAS AÇÕES E DECISÕES QUE NO ENTENDIMENTO DESTES PARLAMENTARES AFRONTAM DIVERSOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS COMPROMETENDO O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário a seguinte MOÇÃO:

Exemplos de dispositivos violados:

- Art. 5º, incisos IV e IX, da Constituição Federal – que garantem a livre manifestação do pensamento e a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.
- Art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal – que assegura o devido processo legal.
- Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal – que garante o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 5º, inciso LXI, da Constituição Federal – que prevê que ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar.
- Art. 2º da Constituição Federal – que estabelece a separação e independência entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.
- Art. 648, I e VI, do Código de Processo Penal – que tratam dos casos de ilegalidade ou abuso de poder que ensejam relaxamento da prisão.

Nos últimos anos, têm sido recorrentes decisões emanadas pelo referido Ministro que ultrapassam os limites razoáveis da atuação jurisdicional, como determinações de censura prévia a parlamentares e cidadãos, bloqueio de perfis em redes sociais sem decisão



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

colegiada, conduções coercitivas e prisões cautelares prolongadas sem trânsito em julgado, em clara afronta aos princípios da presunção de inocência e da ampla defesa.

O papel de um Ministro do Supremo Tribunal Federal é zelar pela Constituição, e não promover interpretações extensivas que restrinjam direitos fundamentais ou permitam perseguições políticas e ideológicas.

Diante do exposto, este Parlamento Municipal manifesta, por meio desta Moção, seu repúdio às condutas do Ministro Alexandre de Moraes, reafirmando seu compromisso com a defesa da liberdade de expressão, do devido processo legal, da democracia e da soberania do povo brasileiro.

Tangará da Serra, 08 de Agosto de 2025.

HORÁCIO PEREIRA - REPUBLICANO

ZI LIMA - PRD

ESCOBAR - PL

ESDRAS MORAES - PL

DONA NEIDE - UNIÃO